



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 802/93

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTA PREFEITURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no Orçamento Vigente desta Prefeitura as seguintes dotações:

01 - Câmara Municipal		
01 - Câmara		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$	1.343.500,00	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$	50.000,00	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais.....CR\$	25.000,00	
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....CR\$	75.000,00	
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas		
3.2.5.3 - Salário Família.....CR\$	6.500,00	
02 - Gabinete do Prefeito		
01 - Gabinete		
3.1.1.0 - Pessoal.....CR\$	400.000,00	
04 - Advocacia Geral do Município		
03 - Advocacia		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$	119.000,00	
05 - Secretaria de Administração		
04 - Administração		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$	400.000,00	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....CR\$	200.000,00	

Continua ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da LEI Nº 802/093

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$	250.000,00	
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas		
3.2.5.1 - Inativos.....CR\$	400.000,00	
3.2.5.2 - Pensionistas.....CR\$	205.000,00	
3.2.5.3 - Salário Família.....CR\$	20.000,00	
3.2.7.0 - Contribuição ao PASEP.....CR\$	150.000,00	
06 - Secretaria de Finanças		
05 - Finanças		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$	300.000,00	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$	50.000,00	
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas		
3.2.5.3 - Salário Família.....CR\$	5.000,00	
07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
06 - Obras e Serviços Públicos		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$	1.800.000,00	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....CR\$	500.000,00	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$	200.000,00	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais.....CR\$	50.000,00	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$	300.000,00	
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas		
3.2.5.3 - Salário Família.....CR\$	85.000,00	
08 - Secretaria de Educação, Cult. Tur. e Esportes		
07 - Educação, Cultura e Turismo		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$	1.490.000,00	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....CR\$	50.000,00	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$	300.000,00	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais.....CR\$	470.000,00	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$	140.000,00	
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas		

Continua ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da LEI Nº 802/93

3.2.5.3 - Salário família .....	CR\$	33.000,00
09 - Secretaria de Saúde		
08 - Saúde		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$	560.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	CR\$	20.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	60.000,00
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas		
3.2.5.3 - Salário Família.....	CR\$	20.000,00
10 - Secretaria de Assistência e Bem Estar Social		
09 - Assistência e Bem Estar Social		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$	625.000,00
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas		
3.2.5.3 - Salário Família.....	CR\$	21.500,00
11 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
10 - Agricultura e Meio Ambiente		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$	300.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais...	CR\$	10.000,00
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas		
3.2.5.3 - Salário Família.....	CR\$	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	CR\$	11.043.500,00

Art. 2º - As Suplementações de que trata o Art. 1º, advirão do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 29 de Setembro de 1993.

  
ALFREDO LEPPAUS  
Prefeito Municipal